

**ALVORADA D'OESTE**

# Prefeitura realizará 1º Passeio Ciclístico em celebração ao Dia do Trabalhador

**(Da Redação)** O 1º Passeio Ciclístico do Trabalhador celebrará o Dia do Trabalhador de uma forma saudável, divertida e cheia de energia.

O evento será realizado em 1º de maio, em Alvorada D'Oeste, com concentração e largada em frente à Praça Municipal. A programação começará com um café da manhã, às 6 horas, seguido da largada oficial às 7 horas.

Com um percurso com cerca de 20 km, o passeio foi pensado para todos os públicos, desde iniciantes até ciclistas mais experientes,

Foto: Frank Néry/Secom/Divulgação



Com um percurso de cerca de 20 km, o passeio foi pensado para todos os públicos

para proporcionar um momento de lazer, integração e incentivo à prática esportiva.

Durante o trajeto, os participantes contarão com pontos de hidratação, carro de apoio e acompa-

nhamento de ambulância, que devem garantir segurança e conforto ao longo de todo o percurso.

No fim, haverá sorteio de brindes, com três bicicletas.

As inscrições são gratuitas e podem ser

realizadas por meio do site <https://lets.events/e/1-passeio-ciclistico-do-trabalhador/>. Os organizadores estimulam a participação de toda a comunidade. Com informações do Jornal Correio do Vale.

**JARU**

## Prefeitura realizará caminhada de conscientização sobre o TEA

**(Da Redação)** A Prefeitura de Jarú, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes) realizará, no dia 30 de abril, caminhada que encerra o cronograma de atividades da campanha de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA). Os participantes iniciam trajeto, às 18h, na Praça

José Eustáquio, mais conhecida como Praça do Colégio Capitão Sílvio Gonçalves de Faria, e seguirão até o Ginásio de Esportes Sebastião Mesquita.

A secretária de Desenvolvimento Social, Leidiane Lima, convidou a população para fazer parte deste ato. "É muito importante que toda a comunidade apoie esta

causa. No fim da caminhada, teremos um espaço de lazer com pula-pula, pintura facial, apresentações culturais, distribuição de picolés, pipoca e algodão doce para as crianças. A intenção é criar momentos leves e de inclusão entre os participantes", frisou. Com informações da Assessoria de Comunicação.

## Notas dos Municípios

### PORTO VELHO I

Para evitar alagamentos e reduzir transtornos, o trabalho de limpeza dos canais tem sido intensificado em Porto Velho. Entre janeiro de 2025 e março de 2026, foram realizados 22.879 metros de limpeza em diferentes pontos da cidade, conforme dados do Limpômetro, para mostrar a dimensão das ações que vêm sendo executadas. Somente nos três primeiros meses de 2026, foram atendidos 949 metros de canais, o que demonstra a continuidade dos serviços mesmo durante o período de chuvas, quando a demanda tende a ser ainda maior. Esse cenário demonstra o empenho das equipes em manter o funcionamento da drenagem urbana, mesmo em condições mais desafiadoras, para evitar acúmulo de água e reduzindo riscos de alagamentos em diferentes regiões da cidade.

### PORTO VELHO II

As ações fazem parte de um planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seinfra), que mantém equipes para atuar diariamente em pontos considerados críticos, que garantem o funcionamento do sistema de drenagem para reduzir riscos de transtornos à população. Com o avanço das ações, a expectativa é reduzir cada vez mais os pontos de alagamento e garantir uma cidade mais preparada para enfrentar os desafios climáticos, para oferecer mais segurança e tranquilidade à população. A limpeza de canais é uma etapa essencial da infraestrutura urbana para evitar o acúmulo de lixo e sedimentos, melhorar o escoamento das águas pluviais e contribuir diretamente para a prevenção de alagamentos, especialmente no inverno amazônico, período marcado por chuvas intensas.



**CASTANHEIRAS**  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100  
CEP: 76948-000  
Castanheiras - Rondônia  
CNPJ: 63.761.969/0001-63  
contato@castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 054/GAB/2.026, DE 17 DE ABRIL DE 2.026.

**"REGULAMENTA COBRANÇA DE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU e TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, EXERCÍCIO 2.026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.156 e 1.158 de 2.025, e artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

**DECRETA:**

- Art. 1º** - O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano para exercício 2.026, conforme Lei Municipal nº 1.156/2.025, com vencimento em uma única parcela em 31 de outubro de 2.026.
- §1º** - Fixa a correção monetária do valor do IPTU, para o exercício de 2.026, no percentual de 4,47%, conforme correção da Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Estado de Rondônia.
- §2º** - Concede-se desconto de 10% (dez por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU, até a data de 30 de junho de 2.026.
- Art. 2º** - Para fins de cobrança da Taxa de Limpeza Urbana (Remoção de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU), fixa o valor de R\$ 14,00 (quatorze) reais, por metro linear de testado do imóvel urbano, com vencimento em uma única parcela em 31 de outubro de 2.026.
- Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 17 de abril de 2.026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO  
GODOI:32546963287 GODOI:32546963287

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito

**EXPRESSO EUCATUR**  
Serviço de encomendas rodoviária a rodoviária com **eficiência e rapidez!**

**+SIMPLES +RÁPIDO +SEGURO**  
EFICIENTE COMO DEVE SER!

**EUCATUR**

www.eucatur.com.br



ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

C.N.P.J.: 13.877.281/0001-07

Município: TEIXEIROPOLIS

Página : 2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 400.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.002.10.302.12.2046-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$500.000,00

2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 500.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.002.10.301.11.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$100.000,00

2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 100.000,00

DECRETO Nº 79/2026, de 17 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIROPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

## D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.786.867,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.4.128.6.2091-3.1.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	R\$96.925,00	
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	96.925,00	
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.10.122.3.2032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$10.000,00	
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.002.10.301.11.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$10.000,00	
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	10.000,00	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.002.10.304.11.2044-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$4.000,00	
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	4.000,00	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.002.10.304.11.2045-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$20.000,00	
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	20.000,00	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.002.10.302.12.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$60.000,00	
2.621.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	60.000,00	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.002.10.301.11.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$180.000,00	
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	180.000,00	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.002.10.304.11.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$14.000,00	
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	14.000,00	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$100.000,00	
2.621.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	100.000,00	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.002.10.303.12.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.942,00	
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	5.942,00	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.002.10.301.11.2033-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R\$174.000,00	
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	174.000,00	
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.10.122.3.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$47.000,00	
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	47.000,00	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.002.10.301.11.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$300.000,00	
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	300.000,00	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$165.000,00	
2.621.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	165.000,00	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.002.10.302.12.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.600.000,00	
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.600.000,00	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.002.10.301.11.2038-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$400.000,00	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$10.000,00	
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$47.000,00	
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	47.000,00	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$174.000,00	
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	174.000,00	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$180.000,00	
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	180.000,00	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$300.000,00	
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	300.000,00	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$100.000,00	
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	100.000,00	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$400.000,00	
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	400.000,00	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$10.000,00	
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	10.000,00	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$4.000,00	
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	4.000,00	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$20.000,00	
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	20.000,00	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$14.000,00	
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	14.000,00	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$60.000,00	
2.621.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	60.000,00	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$100.000,00	
2.621.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	100.000,00	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$165.000,00	
2.621.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	165.000,00	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.600.000,00	
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.600.000,00	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Abril de 2026.

Anderson Ramires de Oliveira

\*\*\*.791.\*\*

CONTADOR

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

\*\*\*.879.\*\*

SECRETARIO SAUDE



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**  
C.N.P.J.: 84.722.933/0001-82  
Município: TEIXEIRÓPOLIS

Página :

**DECRETO Nº 77/2026, de 17 de Abril de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.917.116,56, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO	
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE	
02.002.4.128.6.2007-3.1.90.96.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	R\$70.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	70.000,00
02.00 - EXECUTIVO	
02.01 - GABINETE EXECUTIVO	
02.001.4.122.3.2003-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$228.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	228.000,00
02.000 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE	
02.002.4.122.3.2006-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$35.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	35.000,00
02.000 - EXECUTIVO	
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE	
02.002.4.129.7.2008-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$15.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	15.000,00
02.00 - EXECUTIVO	
02.01 - GABINETE EXECUTIVO	
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$34.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	34.000,00
02.000 - EXECUTIVO	
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE	
02.006.26.782.16.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$80.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	80.000,00
02.000 - EXECUTIVO	
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE	
02.006.15.452.16.2067-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$205.000,00
2.751.0000.0000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	205.000,00
02.000 - EXECUTIVO	
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE	
02.006.15.452.16.2067-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$300.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	300.000,00
03.000 - EDUCAÇÃO	
03.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
03.001.12.361.10.2012-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R\$394.000,00
2.500.0025.1001 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	394.000,00
03.000 - EDUCAÇÃO	
03.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
03.001.12.365.9.2013-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R\$164.000,00
2.500.0025.1001 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	164.000,00
02.000 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE	
02.002.4.122.3.2006-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$165.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	165.000,00
02.000 - EXECUTIVO	
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE	
02.002.4.122.3.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.058,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	1.058,00
02.00 - EXECUTIVO	
02.01 - GABINETE EXECUTIVO	
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$14.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	14.000,00
02.000 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE	
02.002.4.122.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$332.435,84
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	332.435,84
02.000 - EXECUTIVO	
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE	
02.006.15.451.16.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$230.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	230.000,00
03.000 - EDUCAÇÃO	
03.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
03.001.12.122.3.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$198.000,00
2.500.0025.1001 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	198.000,00
02.00 - EXECUTIVO	
02.01 - GABINETE EXECUTIVO	
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$100.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	100.000,00
02.000 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE	
02.002.4.122.3.2006-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$554.622,72
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	554.622,72
02.000 - EXECUTIVO	
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE	
02.002.4.122.3.2006-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$87.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	87.000,00
02.000 - EXECUTIVO	
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE	
02.002.4.122.3.2006-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$10.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	10.000,00
02.000 - EXECUTIVO	
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE	
02.002.4.122.3.2006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$200.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	200.000,00
02.000 - EXECUTIVO	
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE	
02.006.15.451.16.2066-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$30.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	30.000,00

02.000 - EXECUTIVO	
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE	
02.006.26.782.16.2070-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$800.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	800.000,00
02.000 - EXECUTIVO	
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE	
02.002.4.129.7.2008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$150.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	150.000,00
02.00 - EXECUTIVO	
02.01 - GABINETE EXECUTIVO	
02.001.4.122.3.2003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$420.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	420.000,00
02.000 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE	
02.002.4.122.3.2006-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$100.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	100.000,00
<b>Art. 2º</b> - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$394.000,00
2.500.0025.1001 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	394.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$332.435,84
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	332.435,84
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$554.622,72
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	554.622,72
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.058,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	1.058,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$35.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	35.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$15.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$200.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	200.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$150.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	150.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$165.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	165.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$10.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$100.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	100.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$87.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	87.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$70.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	70.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$230.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	230.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$30.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	30.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$80.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	80.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$800.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	800.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$205.000,00
2.751.0000.0000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	205.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$300.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	300.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$198.000,00
2.500.0025.1001 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	198.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$228.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	228.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$34.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	34.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$14.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	14.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$116.000,00
2.500.0025.1001 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	116.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Abril de 2026.**

Anderson Ramires de Oliveira  
\*\*\*.791.-\*\*  
Contador

Csmry Toledo de Souza  
\*\*\*.472.-\*\*  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS****DECRETO Nº 76/2026, de 17 de Abril de 2026.**

Dispõe sobre a normatização dos procedimentos de conciliação bancária no âmbito da Administração Pública Municipal de Teixeiraópolis/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

DECRETA:

**Art. 1**

Fica instituída a obrigatoriedade da realização de conciliação bancária mensal de todas as contas correntes e aplicações financeiras vinculadas ao Município.

**Art. 2**

A conciliação bancária consiste na verificação da correspondência entre:

I – os saldos constantes nos extratos bancários; e

II – os registros contábeis do sistema financeiro do Município.

**Art. 3**

Compete ao Setor de Contabilidade:

I – elaborar as conciliações bancárias mensalmente;

II – identificar e registrar as divergências;

III – promover os ajustes contábeis necessários;

IV – emitir relatórios de conciliação devidamente assinados.

**Art. 4**

Compete ao Setor de Tesouraria:

I – disponibilizar extratos bancários completos e atualizados;

II – encaminhar informações de receitas e pagamentos realizados;

III – auxiliar na identificação de pendências.

**Art. 5**

Os relatórios de conciliação bancária deverão conter, no mínimo:

I – saldo bancário;

II – saldo contábil;

III – relação de pendências (cheques, ordens bancárias, tarifas, etc.);

IV – identificação e justificativa das divergências.

**Art. 6**

A conciliação bancária deverá ser concluída até o dia 12 do mês subsequente ao de referência.

**Art. 7**

Os relatórios deverão ser encaminhados ao:

I – Controle Interno;

II – Secretaria Municipal de Finanças;

para análise e validação.

**Art. 8**

O não cumprimento das disposições deste Decreto poderá implicar responsabilidade funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 9**

Fica estabelecida a obrigatoriedade de segregação de funções entre os setores de Tesouraria e Contabilidade, de modo a assegurar maior controle, transparência e fidedignidade das informações contábeis.

**Art. 10**

O Departamento Tributário deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até o terceiro dia útil do mês subsequente, relatório detalhado das receitas municipais arrecadadas no período de referência.

§ 1º O relatório deverá conter, no mínimo:

I – discriminação por natureza da receita;

II – identificação dos valores arrecadados por fonte de recursos;

III – detalhamento por data de arrecadação;

IV – indicação dos valores efetivamente ingressados nas contas bancárias do Município.

§ 2º As informações deverão estar devidamente conciliadas com os extratos bancários e sistemas de arrecadação utilizados pelo Município.

§ 3º O não encaminhamento das informações no prazo estabelecido poderá comprometer o fechamento contábil mensal e implicará responsabilidade funcional do setor competente.

Art. 11

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, 09 de abril de 2026.

Osmy Toledo de Souza  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 368/2026**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, por meio de seu representante legal Osmy Toledo de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de Inexigibilidade de Licitação nº [368/2026, que tem por objeto a contratação da empresa BR Brasil Eventos Shows representante exclusiva da dupla sertaneja Althair & Alexandre, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), resolve:

Adjudicar o objeto do presente processo à BR Brasil Eventos Shows, inscrita no CNPJ nº 17.126.820/0001-27, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.

Homologar a presente contratação, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inexigibilidade de licitação devidamente justificada nos autos do processo.

Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeiraópolis/RO, 17 de Abril de 2026.

Osmy Toledo de Souza  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO.**

PROCESSO Nº368/2026

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021, conforme as informações a seguir:  
Objeto: Contratação de show artístico da dupla Althair & Alexandre para o 32º Aniversário do Município.

Contratada: BR Brasil Eventos Shows

CNPJ: 17.126.820/0001-27

Valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

A justificativa para a Inexigibilidade de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138.

Teixeiraópolis/RO 17 de Abril de 2026.

Osmy Toledo de Souza  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 393/2026**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, por meio de seu representante legal Osmy Toledo de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de Inexigibilidade de Licitação nº [393/2026, que tem por objeto a contratação da empresa IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, para a prestação de serviços de capacitação de servidores municipais acerca da Reforma Tributária no valor de R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais) resolve: Adjudicar o objeto do presente processo IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ nº 51.684.924/0001-95, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.

Homologar a presente contratação, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inexigibilidade de licitação devidamente justificada nos autos do processo.

Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeiraópolis/RO, 17 de Abril de 2026.

Osmy Toledo de Souza  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO.**

PROCESSO Nº393/2026

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021, conforme as informações a seguir:

Objeto: Processo administrativo visando à contratação direta para aquisição de 02 (duas) inscrições no curso presencial “Reforma Tributária – Ações Estratégicas e Imediatas para 2026”  
Contratada: IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTD  
CNPJ: 51.684.924/0001 -95

Valor: R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais)

A justificativa para a Inexigibilidade de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138.

Teixeiraópolis/RO 17 de Abril de 2026.

Osmy Toledo de Souza  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 401/2026**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, por meio de seu representante legal Osmy Toledo de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de Inexigibilidade de Licitação nº [401/2026, que tem por objeto a contratação da empresa IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, para a prestação de serviços de capacitação de servidores municipais acerca da Reforma Tributária no valor de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)) resolve: Adjudicar o objeto do presente processo IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ nº 51.684.924/0001-95, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.

Homologar a presente contratação, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inexigibilidade de licitação devidamente justificada nos autos do processo.

Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeiraópolis/RO, 17 de Abril de 2026.

Osmy Toledo de Souza  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO.**

PROCESSO Nº401/2026

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021, conforme as informações a seguir:

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação para curso de capacitação sobre a Reforma Tributária.

Contratada: IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTD  
CNPJ: 51.684.924/0001 -95

Valor: R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)

A justificativa para a Inexigibilidade de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138.

Teixeiraópolis/RO 17 de Abril de 2026.

Osmy Toledo de Souza  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

**Sistema Multiplataforma de Comunicação**

Rondônia, sábado e domingo, 18 e 19 de abril de 2026 - Correio Popular

**Segunda Caderno**

**CONVITE DE RETORNO AO TRABALHO**

A TOMASI E CIA LTDA, CNPJ: 07.554.169/0001-32, Estabelecida a AV MARECHAL RONDON, Nº 3017, DOIS DE ABRIL, JI-PARANA/RO, SOLICITA O COMPARECIMENTO DE TAINARA DA CRUZ, CPF 014.806.662-38 PARA RETORNAR AS SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PODE SER CARACTERIZADO JUSTA CAUSA POR ABANDONO DE EMPREGO.

**CONVITE DE RETORNO AO TRABALHO**

A TOMASI E CIA LTDA, CNPJ: 07.554.169/0003-02, Estabelecida a RUA CEDRO, Nº 2479, NOSSA Sr.ª DE FATIMA, JI-PARANA/RO, SOLICITA O COMPARECIMENTO DE LUAN COLIN SILVA, CPF 065.588.562-55 PARA RETORNAR AS SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PODE SER CARACTERIZADO JUSTA CAUSA POR ABANDONO DE EMPREGO.

**PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.**

JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, AV. Transcontinental, nº 849, Bairro Centro, Ji-paraná-RO, CEP: 76900-09, com CNPJ nº 63.770.820/0001-82, torna publico que requereu a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, em 17/04/2026, Outorga de captação subterrânea.

POÇO TUBULAR PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NA ATIVIDADE COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS

Ji-Paraná- RO, 17 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026  
 PROCESSO Nº 940/2025  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026  
 ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 37.844.754/0001-38, estabelecida na Rua JESUINO DE MELLO PACHECO, 66, Bairro: Três Pinheiros, Marmeleiro – PR, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: WALDEMIR DE ARAUJO, inscrito no CPF Nº: 601.807.819-87. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

- OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPIES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
- DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
  - O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
  - Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
  - O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>FORNECEDOR: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> CNPJ: 37.844.754/0001-38
<b>ENDEREÇO: Rua Jesuino De Mello Pacheco, 66, Três Pinheiros</b>
<b>CIDADE: Marmeleiro - PR</b>
<b>CEP: 85.615-672</b>
<b>CELULAR: (46)9936-0600</b>
<b>EMAIL: w.araujo@distribuidora@gmail.com</b>
<b>REPRESENTANTE: WALDEMIR DE ARAUJO</b> RG: 4.332.242-7 SSP/PR CPF: 601.807.819-87

ordem	Itens: descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400mg	COMP.	10.000	0,48	4.800,00
2	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMP. 100 MG + 25 MG	UN	8.000	1,57	12.560,00
3	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP.	10.000	0,26	2.600,00
4	NTAXOZANIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	FRASCO	250	14,76	3.690,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 H. L LOBIANCO LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026  
 PROCESSO Nº 940/2025  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026  
 ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA H. L LOBIANCO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 63.776.421/0001-29, estabelecida na R PADRE EZEQUIEL RAMIM, 1026 -, Cacaoal-RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: HENRIQUE LIMA LOBIANCO, inscrito no CPF Nº: 520.014.822-72. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

- OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPIES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
- DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
  - O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
  - Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
  - O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>FORNECEDOR: H. L LOBIANCO LTDA</b> CNPJ: 63.776.421/0001-29
<b>ENDEREÇO: R PADRE EZEQUIEL RAMIM, 1026.</b>
<b>CIDADE: Cacaoal - Rondônia</b>
<b>CEP: 76965-576</b>
<b>CELULAR: (69) 9979-5742</b>
<b>EMAIL: infinitomedicamentos@gmail.com</b>
<b>REPRESENTANTE: HENRIQUE LIMA LOBIANCO</b> RG: 600.511 SSP/RO CPF: 520.014.822-72

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML	FRASCO	600	0,25	150,00
2	DIGOXINA 0,25 MG	COMP.	3.450	0,16	552,00
3	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	CAPSUL	10.000	0,28	2.800,00
4	TETRACICLINA CLORIDRATO CAPSULA 500MG	CAPSUL	2.000	0,58	1.160,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026  
 PROCESSO Nº 940/2025  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026  
 ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 04.162.170/0001-23, estabelecida na RUA ANTÔNIO AFONSO DE TOLEDO, Nº 43, BAIRRO: JARDIM SUMARÉ. (CEP: 16015-270) ARAÇATUBA/SP, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: FÁBIO COSER SILVA, inscrito no CPF Nº: 137.762.848-54. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

- OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPIES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
- DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
  - O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
  - Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
  - O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>FORNECEDOR: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA</b> CNPJ: 04.162.170/0001-23
<b>ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO AFONSO DE TOLEDO, Nº 43, BAIRRO: JARDIM SUMARÉ.</b>
<b>CIDADE: ARAÇATUBA/SP</b>
<b>CEP: 16015-270</b>
<b>CELULAR: (18) 3621-7780 – WHATSAPP: (18) 98106-1576</b>
<b>EMAIL: estratti@hotmail.com</b>
<b>REPRESENTANTE: FÁBIO COSER SILVA</b> RG: 19.947.472-2 SSP/SP CPF: 137.762.848-54

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	ESTROGENIOS CONJUGADOS COMP. 0,3 MG	UN	5.000	2,00	10.000,00
2	ITRACONAZOL CAPSULA DE 100 MG	CAPSUL	3.000	0,83	2.490,00
3	SULFATO DE ZINCO 10 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMP	3.000	1,00	3.000,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

ESTADO DE RONDÔNIA COMARCA DE JI-PARANÁ 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS... EDITAL DE INTIMAÇÃO... Bel.ª Renata Lopes Mazzioli - Oficiala Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS ESTADO DE RONDÔNIA DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0351/2026

PREFEITURA DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE PODER EXECUTIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 652/2026... CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE - RO

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG AVISO DE LICITAÇÃO... GRUPO DE AMPLA E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 123 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CASTANHEIRAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Gabinete do Chefe do Poder Executivo... PORTARIA DE COMISSÃO Nº 46/GAB/2026... O Senhor CICERO APARECIDO GODOI, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.



**001/SEMUSA/2026 EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2026-2028**

O Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei 127/1992, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, convoca a eleição para a escolha das entidades e movimentos sociais das usuárias e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), dos profissionais de saúde, entidades do governo, doravante denominados entidades e movimentos sociais para composição e mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras para o biênio 2026-2028:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Sessão Extraordinária para a eleição das entidades e instituições de usuárias e usuários do SUS, de trabalhadores da saúde no SUS para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras **será realizada no dia 17 de abril de 2026, às 13 h, na sala do Conselho Municipal/ Auditório da Câmara Municipal de Vereadores**, com o objetivo de eleger as entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde de para o biênio 2026 - 2028.

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 2º Poderão votar e serem votados os representantes de entidades e instituições legalmente cadastradas no processo eleitoral, inscritas no período de **13 a 14 de abril, pelo e-mail: semusa@castanheiras.ro.gov.br** ou presencialmente na sala da Secretaria Municipal de Saúde, o Formulário (ANEXO I) estará disponível no site institucional do Município.

**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

Art. 3º Conforme Lei municipal, o Conselho Municipal de Saúde será composto por doze entidades - membro, cada uma indicando os seus respectivos representantes titular e suplente, compreendendo cinquenta por cento do segmento de usuários paritariamente com os demais segmentos, vinte e cinco por cento de profissionais de saúde e vinte e cinco por cento do governo.

**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 4º As entidades e instituições que compõem o Conselho Municipal de Saúde estarão classificadas nos segmentos e seus respectivos subgrupos:

- I - representação de governo e prestadores de serviços conveniados, ou sem fins lucrativos:
  - a) 03 (três) vagas para Governo/ Prestadores de Serviços conveniados;
  - II - entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde:
    - d) 03 (três) vagas para entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
    - III - entidades e movimentos representativos de usuários:
      - e) 06 (seis) vagas para entidades populares/ sindicais/ entidades não governamentais que atuem no atendimento a pessoas com patologias crônicas e pessoas com deficiência entidade de aposentados e pensionistas;

**DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES**

Art. 5º As entidades e instituições deverão solicitar inscrição dentro do período estipulado no art. 2º para a Sessão Extraordinária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, devendo apresentar cada uma, os seguintes documentos:

I - ofício da entidade, em papel timbrado que a identifique, e cuja assinatura da autoridade Indicadora esteja claramente identificada com aposição de carimbo ou do nome digitado por extenso, endereçada ao Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras, com indicação de 01 (um) representante que participará do processo de escolha na Sessão Extraordinária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras e 01 (um) suplente; e

II - indicação do respectivo enquadramento da entidade no subgrupo e no segmento por meio de formulário próprio a ser preenchido no ato da inscrição.

Art. 6º As entidades e instituições serão consideradas inscritas após ato de homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios e nos sites da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde a partir de **10/04/2026**, nos seguintes endereços eletrônicos:

I - <https://castanheiras.ro.gov.br/>

Parágrafo único. Na publicação dos resultados conterà o subgrupo e segmento em que a entidade foi inscrita.

**DA ELEIÇÃO**

Art. 7º As entidades presentes e regularmente participantes da Sessão Extraordinária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, eleitas e homologadas, indicarão ao Conselho Municipal de Saúde 02 (dois) representantes conselheiros, sendo um titular e um suplente, para o biênio 2026-2028.

Art. 8º Somente terá direito a voto no dia das eleições a pessoa indicada pela entidade como sua representante para esta finalidade.

Parágrafo único. Eventual substituição só será possível mediante novo ofício da entidade, nos moldes estabelecidos no Regulamento e neste edital de Convocação, devendo apresentar-se ao Conselho Municipal de Saúde no endereço e horários já anunciados em razão da Sessão Extraordinária de Eleição, ou impreterivelmente antes do início da Sessão Extraordinária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, com comprovação de identidade por documento com foto do indicado substituto.

**DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS**

Art. 9º As instituições a que se refere ao art. 4º deste edital, indicarão seus representantes, sendo um conselheiro titular e um suplente, por meio de ofício próprio e específico, em papel timbrado, cuja assinatura da autoridade indicadora esteja claramente identificada, com aposição de carimbo ou do nome digitado por extenso.

§ 1º As indicações deverão ocorrer no período de apresentação de solicitação de inscrição pelas demais entidades que participam da eleição, recomendando-se a presença de representantes na Sessão Extraordinária de Eleição do CMS.

**DOS RECURSOS**

Art. 10 As entidades terão prazo de 03 (três) dias úteis, a partir dos atos de publicação, para contestação do Edital e da Homologação das inscrições e da Homologação do Resultado das Eleições do Conselho Municipal de Saúde, conforme Cronograma ANEXO III.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 11 A inscrição da entidade, caso os dados informados não sejam confirmados, tais como situação legal vigente, endereço, diretoria atual e efetiva participação na comunidade a que pertence, será anulada, bem como os efeitos dela decorrentes para a Sessão Extraordinária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras que elegerá as entidades- membro para a gestão de 2026 a 2028, em todas as suas etapas.

Art. 12 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Municipal de Saúde. Art.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jonatan Barbosa Dos Santos:02024134203 Assinado de forma digital por Jonatan Barbosa Dos Santos:02024134203

**JONATAN BARBOSA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
POR:004/GAB/2025

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÕES CMS BIENIO 2026-2028**

**CANDIDATO A CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Via Candidato

Eu, \_\_\_\_\_ me inscrevi como candidato para Conselheiro Municipal de Saúde pelo segmento: \_\_\_\_\_ representando \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

.....\*

**FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÕES CMS BIENIO 2026-2028**

**CANDIDATO A CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nome: \_\_\_\_\_  
Nome Social/ Apellido (não obrigatório): \_\_\_\_\_  
Data Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Sexo: Masc ( ) Fem ( )  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Tel: (69) \_\_\_\_\_  
Associação/ Entidade ou unidade de saúde a qual pertence: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Segmento: ( ) Usuário ( ) Trabalhador da Saúde

**DECLARO SER VERDADEIRA AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS, SOB PENA DE CASO ELEITO, NÃO PODER EXERCER A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Assinatura por extenso: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Continuação ANEXO II**

**SEGMENTO DOS USUÁRIOS**

Serão candidatos às vagas para o segmento de usuário (titular e suplente), todo cidadão que:

- I - Tiver mais de 18 anos;
- II - Ser morador da área de abrangência da unidade de saúde a qual pertence há mais de um ano, com comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração;
- III - Não pertencer a nenhuma entidade prestadora de serviço de saúde ou conveniadas pelo Sistema Único de Saúde Municipal - SUS;
- IV - Realizar sua inscrição no período definido pelo Conselho Municipal de Saúde, publicada através de edital;
- V - Preencher ficha de inscrição legível e anexar cópia de documento com foto (RG ou carteira profissional), comprovante de residência e **antecedentes criminal estadual ou federal**.
- VI - As Entidades representativas dos usuários não poderão indicar como representante pessoa que mantenha vínculo empregatício com o Município de Castanheiras.

**SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE**

Serão candidatos as vagas para o segmento de trabalhadores da saúde (titular e suplente):

- I - Todo trabalhador da área da saúde municipal, que realize a inscrição;
- II - Preencher ficha de inscrição legível e anexar cópia de documento com foto (RG ou carteira profissional).
- III - As Entidades representativas de trabalhadores na saúde não poderão indicar como representante pessoa que mantenha vínculo empregatício com o Município de Castanheiras.

**ANEXO III CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO**

Divulgação do Edital	10/04/2026
Inscrição	13/04/2026 a 14/04/2025
Lista Entidades habilitadas a concorrer ao Pleito	15/03/2026
Resultado das inscrições	15/04/2026
Recursos	16/04/2026
Resultado dos Recursos	16/04/2026
Eleição	17/04/2026 (13h)
Resultado para publicação da Portaria	20/04/2026

**Você vê!  
Todo mundo vê!**

**Anuncie  
Aqui!**

[cpredacao@uol.com.br](mailto:cpredacao@uol.com.br)

**(69) 9-9961-0315**

**CASTANHEIRAS**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
Gabinete do Chefe do Poder ExecutivoAv. Jacarandá, 100  
CEP: 76948-000  
Castanheiras - Rondônia  
CNPJ: 02.113.862/0001-56  
contato@castanheiras.ro.gov.br**TERMO DE FOMENTO Nº 001/GABINETE/2.026****TERMO DE FOMENTO Nº 001/GABINETE/2.026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR**

TERMO DE FOMENTO Nº 001/GABINETE/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ 63.761.969/0001-03, COM SEDE NA RUA JACARANDÁ, Nº 100, CENTRO, CASTANHEIRAS - RO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO, O SENHOR CICERO APARECIDO GODOI, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF Nº 325.469.632-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DO JAMBO, Nº 1006, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CASTANHEIRAS - RO, CEP 76.948-000, doravante designado FOMENTANTE, e a ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR, com CNPJ 02.113.862/0001-56, com sede na Avenida Recife, 920, Bairro Novo Cacoal CEP: 76962-136, Cacoal/RO, denominada FOMENTADA, por seu representante legal Sr. Luis Rogério Gonçalves, CPF nº. 960.853.209-49, Presidente da Instituição, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 410.2/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Repasse financeiro para custear despesas com assistência social a pessoas idosas carentes e sem familiares, conforme detalhado no Plano de Ação que passa a fazer parte integrante presente instrumento, cujo valor corresponde a 02 (dois) salários mínimo nacional/mês vigente para cada idoso institucionalizado, que tenha sido encaminhado pelo Fomentante.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2.014;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2.014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentadas pela Lei nº 13.019, de 2.014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadição da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Valor do Termo de Fomento, em conformidade com o item 1.1 da Cláusula Primeira, corresponde a 02 (dois) salários mínimo nacional/mês vigente para cada idoso, durante 12 (doze) meses referente aos meses de janeiro a dezembro de 2025.

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá via depósito em parcelas na conta Banco do Brasil Agência nº 1179-7 Conta Corrente 20.777-2, para execução do termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA:

Manutenção das Atividades do Gabinete – 02.001.04.122.0009.004

3.3.50.43.00.00 – 150000000 - Subvenções Sociais.

3.2.1 Em conformidade com o critério financeiro previsto na cláusula primeira, item 1.1, havendo a institucionalização de outros idosos no prazo de vigência do presente termo de fomento, o valor do repasse financeiro será adicionado, mediante apresentação do Plano de Trabalho complementar.

3.2.2 Na hipótese de desinstitucionalização de idosos, no período de vigência deste instrumento, o valor do repasse financeiro será reduzido, obedecendo-se à regra da cláusula primeira 1.1.

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros

remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo em atrasos causados pelo Órgão repassador;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da publicação, à dezembro de 2.026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2.014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2.014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada,

prorrogável justificadamente por igual período. Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalco ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza objeto.

9.2 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência ajuíste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Ter de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2.014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública saneadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuíste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intencção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Cacaualândia, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão ser constituídos em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e acoado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Castanheiras/RO, 17 de abril de 2.026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma  
GODOI:3254696328 digital por CICERO  
APARECIDO  
GODOI:3254696



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026  
 PROCESSO Nº 940/2025  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026  
 ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 1578572841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 09.135.378/0001-77, estabelecida na RUA 233, 2, QUADRA41-A LOTE 1-E, SETOR COIMBRA, GOIANIA – GO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: Oswaldo Jose Martins, inscrito no CPF Nº: 585.555.441-49. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:  
 2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.  
 2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ: 09.135.378/0001-77  
**ENDERECO:** Rua 233, 2, Quadra41-A Lote 1-E, Setor Coimbra  
 CIDADE: GOIANIA - GO  
 CEP: 74.535-340  
**CELULAR:** (62) 3091-1041  
**EMAIL:** licita@callmedhospitalar.com.br - licita01@callmedhospitalar.com.br  
**REPRESENTANTE: Oswaldo Jose Martins**  
 RG: 6843599 PC GO  
 CPF: 585.555.441-49

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	UN	6.000	2,00	12.000,00
2	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100ML	FRASCO	400	5,98	2.392,00
3	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6MG	COMP.	18.000	0,14	2.520,00
4	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FR 100 ML SOL. ORAL	FRASCO	400	7,35	2.940,00
5	CEFALEXINA 500MG COMP	UN	50.000	0,52	26.000,00
6	CLORIDRATO DE AMBROXOL - 6 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	1.000	2,80	2.800,00
7	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMP.	20.000	0,31	6.200,00
8	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMP.	12.000	0,14	1.680,00
9	DEXAMETASONA - 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR	FRASCO	650	2,57	1.670,50
10	DEXAMETASONA 4 MG	COMP.	5.500	0,15	825,00
11	FENITOINA DE 100MG	COMP.	40.000	0,23	9.200,00
12	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG	COMP.	85.000	0,05	4.250,00
13	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20mg	COMP.	3.000	0,26	780,00
14	lactulose 667 mg/ml xarope - 120ml	FRASCO	300	4,69	1.407,00
15	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL FRAS. 100 ML	FRASCO	450	1,89	850,50
16	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	BIS	750	5,45	4.087,50
17	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA - 40 MG	COMP.	3.000	0,36	1.080,00
18	NITROFURANTOÍNA CÁPSULA 100mg	CAPSUL	26.000	0,27	7.020,00
19	ÓLEO CICATRIZANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E) SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 100 ML	UN	400	3,39	1.356,00
20	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15ML	FRASCO	800	1,18	944,00
21	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	CAPSUL	10.000	0,15	1.500,00

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 NOVA MEDICAMENTOS LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026  
 PROCESSO Nº 940/2025  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026  
 ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 1578572841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 41.365.113/0001-78, estabelecida na RUA GENUÍNO PIACENTINI, Nº 59, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco – PR, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: Fabio Emanuel Rebonatto, inscrito no CPF Nº: 046.973.639-90. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:  
 2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.  
 2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.  
 2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: NOVA MEDICAMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 41.365.113/0001-78  
**ENDERECO:** RUA GENUÍNO PIACENTINI, Nº 59, Bairro Santa Terezinha  
 CIDADE: Pato Branco – PR  
 CEP: 85.506.220  
**CELULAR:** 46 2604-1710 – WHATSAPP: 46 99911-5359  
**EMAIL:** licitacao@novamedicamento.com.br  
**REPRESENTANTE: FABIO EMANUEL REBONATTO**  
 RG: 9.266.980-7  
 CPF: 046.973.639-90

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP.	6.900	0,70	4.830,00
2	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP.	25.000	0,13	3.250,00

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 SBS BRASIL LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026  
 PROCESSO Nº 940/2025  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026  
 ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 1578572841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA SBS BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ: 35.842.972/0001-08, estabelecida na AVENIDA CASSIOPEIA, Nº 381 TERREO SALA 2, SANTO AGOSTINHO, MANAUS-AM, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: ALUIZIO DA SILVA LEITE, inscrito no CPF Nº: 052.456.722-00. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:  
 2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.  
 2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.  
 2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: SUELLEN BEZERRA SILVA**  
 CNPJ: 35842972000108  
**ENDERECO:** AVENIDA CASSIOPEIA, 381 TERREO SALA 2, SANTO AGOSTINHO  
 CIDADE: MANAUS-AM  
 CEP: 69036600  
**CELULAR:** 92 3302-3473  
**EMAIL:** sbsbrasilistribuidora@gmail.com  
**REPRESENTANTE: ALUIZIO DA SILVA LEITE**  
 RG: 285737 SESEG  
 CPF: 052.456.722-00

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	SACCHAROMYCES CERVISIAE SOLUÇÃO ORAL (50 milhões/ml), FLACONETE 5ml INFANTIL	UN	400	5,40	2.160,00

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026  
 PROCESSO Nº 940/2025  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026  
 ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 1578572841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 35.959.514/0001-53, estabelecida na Rua Vicente Roos Bairro: Jd. Coopagro, Toledo - PR, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: Simone Pozzebon, inscrito no CPF Nº: 955.155.009-97. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:  
 2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.  
 2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.  
 2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 35.959.514/0001-53  
**ENDERECO:** Rua Vicente Roos Bairro: Jd. Coopagro  
 CIDADE: Toledo - PR  
 CEP: 85902-400  
**CELULAR:** (45) 2032-6959  
**EMAIL:** licitacao2@tolesul.com.br  
**REPRESENTANTE: Simone Pozzebon**  
 RG: 6.693.762-3  
 CPF: 955.155.009-97

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	ACICLOVIR 200MG	COMP.	12.000	0,18	2.160,00
2	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15MG COMPRIMIDO	UN	2.000	2,69	5.380,00
3	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML), FRASCO 10ML	FRASCO	1.500	1,18	1.770,00
4	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300 MG	COMP.	4.000	0,26	1.040,00
5	amoxicilina 500 mg	COMP.	30.000	0,20	6.000,00
6	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG + 125MG	COMP.	15.000	1,96	29.400,00
7	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 900 MG COM 22,5ML APOS RESTITUIÇÃO + DOSADOR	FRASCO	700	8,99	6.293,00
8	CARBAMAZEPINA 200mg	COMP.	30.000	0,14	4.200,00
9	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	800	10,61	8.488,00
10	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMP.	12.000	0,28	3.360,00
11	Cloridrato de ciclozenaprina 5 mg comprimido	UN	10.000	0,07	700,00
12	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG, CÁPSULA.	CAPSUL	3.000	0,96	2.880,00
13	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG DRÁGUA	DRAG	4.000	0,42	1.680,00
14	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 10 MG	COMP.	3.000	0,06	180,00
15	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 4 MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	500	1,62	810,00
16	COLAGENASE 0,6 UIG POMADA 30 G POMADA DERMATOLÓGICA 30 GR	BIS	1.000	16,44	16.440,00
17	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 UI + 10MG/G POMADA 30 GR	BIS	1.000	16,18	16.180,00
18	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL 10ML GOTAS.	FRASCO	4.500	1,06	4.770,00
19	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA.	CAPSUL	1.700	0,53	901,00
20	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO.	COMP.	20.000	0,09	1.800,00
21	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMP.	6.900	0,18	1.242,00
22	PREDNISOLONA FOSFATO SODIO 3 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 60 ML	UN	450	4,80	2.160,00
24	SECNIDAZOL 1000MG	COMP.	1.200	1,25	1.500,00
25	SINVASTATINA COMPRIMIDO 10mg	COMP.	32.000	0,07	2.240,00
26	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	COMP.	8.000	0,18	1.440,00

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 DIMASTER COMERCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026  
PROCESSO Nº 940/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026  
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 02.520.829/0001-40, estabelecida na Rodovia BR 480 - 180 Bairro: Centro, Baía de Cotingipe - RS, doravante denominada FORNEDORA, neste ato representada pelo senhor: Suema Tussi Brunelo, inscrito no CPF Nº: 448.443.280-34. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 02.520.829/0001-40	
ENDEREÇO: Rodovia BR 480 - 180 Bairro: Centro	
CEP: 99740-000	
CELULAR: (54) 99707-4703	
EMAIL: contratos@dimaster.com.br	
REPRESENTANTE: Suema Tussi Brunelo	
RG: 1038690028	
CPF: 448.443.280-34	

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	ACEBROFILINA - 10 MG/ML XAROPE FRASCO PLASTICO 120ML+ COPO MEDIDOR	FRASCO	750	4,95	3.712,50
2	ACETILCISTEINA 20 MG/ML - 120ML	FRASCO	1.200	2,45	2.940,00
3	ACICLOVIR 50MG/G CREME - 10G	BIS	700	2,69	1.883,00
4	ácido fólico 5 mg	COMP.	35.000	0,05	1.750,00
5	ACIDO VALPROICO 500 MG COMP	COMP.	35.500	0,76	26.980,00
6	ACIDO VALPROICO CAPSULA 250 MG	CAPSUL	25.500	0,38	9.690,00
7	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 150 ML	UN	800	5,79	4.632,00
8	ANLIDIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5mg	COMP.	35.000	0,03	1.050,00
9	ATENOLOL COMPRIMIDO 25mg	COMP.	35.000	0,04	1.400,00
10	AZITROMICINA 500 MG	COMP.	15.000	0,68	10.200,00
11	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 200 DOSES	UN	115	25,00	2.875,00
12	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL - FRASCO C/ 200 DOSES	UN	115	21,80	2.507,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

13	BUTILBROMETO DE ESCOPIOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL (6,67MG+333,4MG)/ML, GOTAS, FRASCO 20ML	FRASCO	500	5,80	2.900,00
14	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25mg	COMP.	25.000	0,03	750,00
15	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50mg	COMP.	40.000	0,07	2.800,00
16	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000	0,19	2.850,00
17	CLORIDRATO DE AMIODARONA - 200 MG	COMP.	5.000	0,38	1.900,00
18	CLORIDRATO DE METFORMINA - 850 MG	COMP.	100.000	0,11	11.000,00
19	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMP.	90.000	0,11	9.900,00
20	DIPIRONA 500MG	COMP.	10.000	0,12	1.200,00
21	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL, FRASCO C/ 200 DOSES.	FRASCO	115	28,00	3.220,00
22	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10mg	COMP.	35.000	0,04	1.400,00
23	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20mg	COMP.	45.000	0,06	2.700,00
24	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	40.000	0,05	2.000,00
25	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP.	100.000	0,04	4.000,00
26	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	100.000	0,03	3.000,00
27	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL (50mg/ml), GOTAS, FRASCO 30ml	FRASCO	800	2,05	1.640,00
28	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (LO MERR.) 50 MG A 120 MG DE ISOFLAVONAS	CAPSUL	6.000	0,65	3.900,00
29	(DOSES DIARIA) CAPSULA/COMPRIMIDO.				
29	LORATADINA - 1 MG/ML XAROPE FRASCO VIDRO AMBAR 100 ML + COPO DOSADOR	FRASCO	400	3,00	1.200,00
30	NIMESULIDA 100 MG	COMP.	32.000	0,08	2.560,00
31	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME	UN	200	3,00	600,00
32	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) creme vaginal 80 g + aplicadores	FRASCO	400	8,07	3.228,00
33	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20mg	CAPSUL	25.000	0,07	1.750,00
34	PERMETRINA 10 MG/G 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML	FRASCO	250	2,24	560,00
35	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML	FRASCO	250	3,30	825,00
36	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTASSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO)	SACHE	2.000	0,70	1.400,00
37	SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS (75mg/ml) FRASCO 10mL	FRASCO	900	1,35	1.215,00
38	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40mg	COMP.	42.000	0,13	5.460,00
39	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE DE AEROSOL ORAL	UN	500	10,00	5.000,00
40	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOL. ORAL - 30ML	FRASCO	500	0,98	490,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE COSTA MARQUES  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026  
PROCESSO Nº 85/SEMA/2026  
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, através da Superintendência de Licitação – SUPEL, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, em regime de preço unitário, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) em conjunto roll on/roll off, e locação de dois containers em aço de 30m³ para armazenamento temporário em transbordo, resíduos provenientes de coleta pública domiciliares e comerciais na zona urbana e nos distritos do município de Costa Marques - RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tudo conforme descrito no Edital e anexos, no valor estimado de R\$ 2.612.415,43 (Dois milhões, seiscentos e doze mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

**Da sessão de abertura:**  
**Abertura da sessão do pregão: dia 08/05/2026 às 10:00hs**  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.  
LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site [www.costamarques.ro.gov.br](http://www.costamarques.ro.gov.br), do portal onde será realizado a licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do email [supel@costamarques.ro.gov.br](mailto:supel@costamarques.ro.gov.br) e na Sala da Superintendência de Licitação - SUPEL desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 17 de abril de 2026.

Altair Ortis  
Pregoeiro  
Dec. 455/GAB/2025



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE COSTA MARQUES  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026  
PROCESSO Nº 482/SUPEL/2026  
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, através da Superintendência de Licitação – SUPEL, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, em regime de preço unitário, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como na prestação de serviços técnicos e operacionais correlatos, incluindo, entre outros, serviços de sonorização, iluminação, palco, painel de LED, banheiros químicos, apoio de segurança privada desarmada, bombeiro civil e demais itens e serviços necessários à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Costa Marques/RO, tudo conforme descrito no Edital e anexos, no valor estimado de R\$ 4.331.330,00 (Quatro milhões, trezentos e trinta e um mil e trezentos e trinta reais).

**Da sessão de abertura:**  
**Abertura da sessão do pregão: dia 07/05/2026 às 10:00hs**  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.  
LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site [www.costamarques.ro.gov.br](http://www.costamarques.ro.gov.br), do portal onde será realizado a licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do email [supel@costamarques.ro.gov.br](mailto:supel@costamarques.ro.gov.br) e na Sala da Superintendência de Licitação - SUPEL desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 17 de abril de 2026.

Altair Ortis  
Pregoeiro  
Dec. 455/GAB/2025

CASTANHEIRAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 050/GAB/2026. O Senhor CICERO APARECIDO GODOI, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CASTANHEIRAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DECRETO MUNICIPAL Nº053/GAB/2.026 DE 16 DE ABRIL DE 2.026. "RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2026/PMC".

CASTANHEIRAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 049/GAB/2026. O Senhor CICERO APARECIDO GODOI, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES. EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES. EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 R N F DE SOUZA & CIA LTDA. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES. EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 GOLDENPLUS COM. DE MEDE PRODS. HOSPITALARES LTDA. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕESEXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 EXCLUSIVA  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026  
PROCESSO Nº 940/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026  
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita sob o CNPJ: :14.905.502/0001-76, estabelecida na RUA SERGIPE 1645 BELA VISTA, ERECHIM-RS doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pela senhora: Lia Marta Cima, inscrito no CPF Nº: 915.111.430-53. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

## 2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

## FORNECEDOR: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: :14.905.502/0001-76

ENDEREÇO: RUA SERGIPE 1645 BELA VISTA

CIDADE: ERECHIM – RS

CEP: 99704228

CELULAR: (54) 2106-8636

EMAIL: vendas.exclusiva@hotmail.com

REPRESENTANTE: Lia Marta Cima

RG: 9.049.718.761

CPF: 915.111.430-53

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	8.000	0,24	1.920,00
2	GINKGO BILOBA, 120 MG/COMPRIMIDO	COMP	25.000	0,69	17.250,00
3	HEMIFUMARATO DE ZOLPIDEM 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP.	6.900	0,63	4.347,00
4	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + SIMETICONA 40 MG/ML + 30 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORALFRASCO C/240ML	UN	500	18,99	9.495,00
5	PANTOPRAZOL 40MG	COMP.	30.000	0,20	6.000,00
6	PASTA DAGUA POTE100G	POTE	200	9,39	1.878,00
7	SIMETICONA COMPRIMIDO 40mg	COMP.	14.000	0,10	1.400,00
8	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10.000 UI/ML + 3.500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA.	UN	400	5,00	2.000,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTEPREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 G.O MEDICAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026  
PROCESSO Nº 940/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026  
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA G.O.MEDICAL LTDA, inscrita sob o CNPJ: 56.795.674/0001-84, estabelecida na Quadra 469 S/N LOTE F1 PARQUE ESTRELA DALVA CIDADE/UF: NOVO GAMA-GO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO, inscrito no CPF Nº: 006.720.751-05. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

## 2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

## FORNECEDOR: G.O MEDICAL LTDA

CNPJ: 56.795.674/0001-84

ENDEREÇO: Quadra 469 S/N LOTE F1 PARQUE ESTRELA DALVA

CIDADE: NOVO GAMA-GO

CEP: 72860432.

CELULAR: 61 9 8203 8408

EMAIL: lucineide.santos@gomedicalbr.com

REPRESENTANTE: DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO

RG: 2.331.590 SESP/DF

CPF: 006.720.751-05

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMP.	18.000	0,34	6.120,00
2	CLOTRIMAZOL 10MG/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 10 G	BIS	200	4,81	962,00
3	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP.	2.500	0,06	150,00
4	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 5mg	COMP.	25.000	0,05	1.250,00
5	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20 MG/ML	FRASCO	300	1,79	537,00
6	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ml	FRASCO	300	3,50	1.050,00
7	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 40mg	CAPSUL	25.000	0,21	5.250,00
8	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG	COMP.	8.000	0,41	3.280,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTEPREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕESEXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 FENIX COMERCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026  
PROCESSO Nº 940/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026  
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 33.398.831/0001-12, estabelecida na Av. 21 de Abril, n.º 274 – Centro, Barão de Cotegipe/RS, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: Jackson Elizandro Nic, inscrito no CPF Nº: 970.290.840-04. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

## 2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

## FORNECEDOR: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.398.831/0001-12

ENDEREÇO: Av. 21 de Abril, nº 165 - Centro

CIDADE: Barão de Cotegipe - RS

CEP: 99740-000

CELULAR: (54) 3523-1477

EMAIL: fenixbarao@gmail.com

REPRESENTANTE: Jackson Elizandro Nic

RG: 3060983552

CPF: 970.290.840-04

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	ACEBROFILINA SOLUÇÃO ORA 5MG/ML FRASCO 120ml	FRASCO	750	4,05	3.037,50
2	ACETILCISTEINA 40 MG/ML - 120ML	FRASCO	1.300	4,45	5.785,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP.	65.000	0,03	1.950,00
4	ACIDO ASCORBICO 500 mg	COMP.	6.000	0,10	600,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO ORAL (200mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	FRASCO	500	1,68	840,00
6	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 200 UI	COMP.	4.000	0,05	200,00
7	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO) +COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.	6.000	0,05	300,00
8	CARBONATO DE CÁLCIO + 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG)	COMP.	18.000	0,05	900,00
9	CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDOS 1500 MG(600MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI	COMP.	7.500	0,06	450,00
10	LORATADINA 10 MG COMP	COMP.	7.000	0,08	560,00
11	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP.	180.000	0,04	7.200,00
12	NORFLOXACINO 400MG	COMP.	9.000	0,37	3.330,00
13	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	25.000	0,05	1.250,00
14	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (ACÃO PROLONGADA)	COMP.	6.500	0,32	2.080,00
15	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40mg	COMP.	90.000	0,03	2.700,00
16	VITAMINA DO COMPLEXO B	COMP.	20.000	0,04	800,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 PROCESSO Nº 940/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 55.007.465/0001-66, estabelecida na R SIA TR 3, Lt. 1310/1320, Sala 202, Zona Industrial (Guara), Brasília, Distrito Federal, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: Nicole Filgueira Santana de Oliveira, inscrito no CPF Nº: 041.307.031-02. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: 2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. 2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital. 2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with 2 columns: Field Name and Value. Fields include FORNECEDOR, CNPJ, ENDEREÇO, CIDADE, CEP, CELULAR, EMAIL, REPRESENTANTE, RG, and CPF.

Itens:

Main table with 6 columns: ordem, descrição, unidade, quantidade, valor unitário, valor total. Lists various pharmaceutical items and their prices.

Main table with 6 columns: Item number, description, unit, quantity, unit price, total price. Lists various pharmaceutical items and their prices.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE-RO GABINETE DA PRESIDENCIA MESA DIRETORA

LEI MUNICIPAL Nº 2052/2026

Recepção e ratificação, como Lei Ordinária Municipal, a Resolução nº 001/2024, que fixa os Subsídios dos Vereadores para o Exercício de 2025 a 2028, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE - RO aprovou e ele promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica recepcionada e ratificada, passando a integrar o ordenamento jurídico municipal como Lei Ordinária, a Resolução nº 001/2024, de 20.02.2024, emitida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, que fixa os Subsídios dos Vereadores para o Exercício de 2025 a 2028, conforme texto integral anexo a esta Lei.

Art. 2º - Em decorrência da recepção prevista no art. 1º, ficam validados todos os atos praticados com base na referida Resolução desde a sua vigência original.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste, 16 de março de 2026.

(assinado eletronicamente) Jhonatan Souza Andrade Presidente



Protocolo de Nova Brasilândia D'Oeste. Este documento foi assinado digitalmente por JHONATAN SOUZA ANDRADE (CPF 808.898.312-00), em 17/04/2026 - 11:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado ou pelo link: https://appgov.novabrasilandia.ro.oi.com.br/documentos/documentoAssinado/136783. Folha 2 de 2.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE-RO GABINETE DA PRESIDENCIA MESA DIRETORA

LEI MUNICIPAL Nº 2051/2026.

Recepção e ratificação, como Lei Ordinária Municipal, a Resolução nº 10/2023, que cria, atribui, regulamenta e estabelece auxílio Manutenção do Mandato, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE - RO aprovou e ele promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica recepcionada e ratificada, passando a integrar o ordenamento jurídico municipal como Lei Ordinária, a Resolução nº 10/2023, de 02.11.2023, emitida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, que dispõe sobre Instituição do auxílio Manutenção do Mandato, com efeitos pecuniários, incidindo diretamente na folha de pagamento dos parlamentares em efetivo exercício de suas atividades destinado a custear as atividades parlamentares e exercício do mandato, conforme texto integral anexo a esta Lei.

Art. 2º - Em decorrência da recepção prevista no art. 1º, ficam validados todos os atos praticados com base na referida Resolução desde a sua vigência original.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste, 16 de março de 2026.

(assinado eletronicamente) Jhonatan Souza Andrade Presidente



Protocolo de Nova Brasilândia D'Oeste. Este documento foi assinado digitalmente por JHONATAN SOUZA ANDRADE (CPF 808.898.312-00), em 17/04/2026 - 11:49, e pode ser validado pelo QR Code ao lado ou pelo link: https://appgov.novabrasilandia.ro.oi.com.br/documentos/documentoAssinado/136783. Folha 2 de 2.

ESTADO DE RONDÔNIA  
ALVORADA DO OESTE - RO  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO

## AVISO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026/SAAE**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/SAAE/2026**  
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada d'Oeste/RO – SAAE, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **ERRATA**, referente ao Aviso de Publicação da Dispensa de Licitação nº 002/2026/SAAE.**Onde se lê:**  
Início da Sessão Pública: 17/04/2026 às 08h00min.**Leia-se:**  
Início da Sessão Pública: 22/04/2026 às 08h00min.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes no Aviso de Publicação.

Alvorada d'Oeste – RO, 15 abril de 2026

**Rafael Mendes da Silva**  
Agente de ContrataçãoPREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026  
PROCESSO Nº 940/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026  
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761.993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 1578572841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ: 38.460.625/0001-09, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta, Cacoal - RO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: EVERTON JUNIOR PEREIRA, inscrito no CPF nº: 845.533.672-20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 38.460.625/0001-09

ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta

CIDADE: Cacoal - RO

CEP: 76.965-750

CELULAR: (69)3441-2956

EMAIL: jgm.licitacao@gmail.com

REPRESENTANTE: Everton Junior Pereira

RG: 888.235/SSP-RO

CPF: 845.533.672-20

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG	COMP.	20.000	0,99	19.800,00
2	ANLÓDIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 10mg	COMP.	25.000	0,06	1.500,00
3	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5mg	COMP.	12.500	0,08	1.000,00
4	NIMESULIDA SOLUÇÃO ORAL (50mg/ml), GOTAS, FRASCO 15ml	FRASCO	550	1,84	1.012,00

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTEPREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0838/2026

**O Agente de Contratação do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, que tem por objeto **Aquisição de Computadores Para Sala de Informática da Escola Municipal Sebastião Amorim da Silva, no Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia**. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia **06/05/2026, às 09h00 (horário de Brasília)**. O valor estimado da contratação é de **RS 84.984,39 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**. O edital está disponível nos sites: [https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo\\_compras/](https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail [epi@teixeirapolis.ro.gov.br](mailto:epi@teixeirapolis.ro.gov.br) ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 17 de abril de 2026.

**VALDEIR ELOY DA SILVA**

Agente de Contratação

Portaria N: 0113/2025



PREFEITURA DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026/PMNBO/RO

PROCESSO Nº 1005/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE - RO  
CONTRATADA: 47.150.430 ERIK MATHEUS VELHO CAMPOS

DO OBJETO

O objeto do contrato é a contratação de empresa por meio da plataforma "Contrata + Brasil", para prestação de serviços de instalação de ar-condicionado em escolas da rede municipal de ensino do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme especificações e condições contidas no Processo de Seleção nº 3419/2026 da plataforma, registrado no sistema de gestão do Município como inexigibilidade nº 18/2026, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERV. DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTU'S 220 V COM PADRÃO DE QUALIDADE RECOMENDADO PELA EMPRESA FABRICANTE	SERV.	10	RS 500,00	RS 5.000,00

Locais de execução do objeto:

ORDEM	LOCAL	ITEM	QUANT.	ENDEREÇO
01	Machado de Assis	SERV. DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTU'S 220 V	04 unid.	Rua Riachuelo, setor 14, área Urbana do município de Nova Brasilândia D'Oeste
02	Sagrada Família	SERV. DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTU'S 220 V	03 unid.	Linha 05 Norte, km 12 – área Rural do município de Nova Brasilândia D'Oeste
03	Marechal Hermes da Fonseca	SERV. DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTU'S 220 V	03 unid.	Linha 09 Norte, km 12 – área Rural do município de Nova Brasilândia D'Oeste

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Ato que autoriza a Contratação Direta registrado pelo Contrata + Brasil no PNCF com o nº 3419/2026, sendo registrado no sistema de gestão do Município como inexigibilidade nº 18/2026, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1005/2026.

DO VALOR

O valor total da contratação é de **RS 5.000,00 (cinco mil reais)**, que corresponde a 10 (dez) instalações de condicionador de ar tipo split 30.000 BTUs a serem realizadas, conforme nota de empenho nº 672/2026, devidamente autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 1005/2026.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de instalações efetivamente executadas, mediante apresentação de relatório pelo contratado, devidamente aprovado pela Secretaria responsável, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculada à secretaria demandante desta contratação, conforme descrito abaixo:

Órgão	02	Poder executivo
Unidade Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho	12.361.0010.2.042.	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FUNDEB 40%
Elemento Desp.	3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	99.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente

Nota de Empenho nº 672/2026.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 40/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1005/2026

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)  
**ABIMAEI ALONSO ARANDA**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Portaria nº 002/GP/2025Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por ABIMAEI ALONSO ARANDA (CPF 888.888.888-88) em 17/04/2026 - 12:24, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no site: [https://sigapp.novabrasilandia.ro.gov.br/validar\\_documento\\_documento/157678](https://sigapp.novabrasilandia.ro.gov.br/validar_documento_documento/157678). Folha 4 de 4PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE-RO  
GABINETE DA PRESIDENCIA  
MESA DIRETORA

LEI MUNICIPAL Nº 2050 /2026

**"Recepção e ratifica, como Lei Ordinária Municipal, as Resoluções nº 01/2014, nº 003/2023, nº 004/2023 e nº 11/2023 nº 003/2025 e revoga a Resolução nº 005/2023 dá outras providências."**

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte,

LEI

**Art. 1º.** Fica recepcionada e ratificada, passando a integrar o ordenamento jurídico municipal como Lei Ordinária, as Resoluções nº 01/2014, nº 003/2023, nº 004/2023, nº 11/2023, 003/2025 emitidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, que dispõe sobre os Auxílios Alimentação e Saúde.

DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

**Art. 2º.** A assistência à saúde dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia compreende assistência médica e hospitalar e terá como diretriz básica o implimento de ações preventivas voltadas para a promoção da saúde e será prestada por meio de auxílio.

Parágrafo Único. O valor do auxílio-saúde será de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

**Art. 3º.** O auxílio-saúde tem natureza indenizatória e não se incorpora ao subsídio, vencimento, remuneração, provento ou pensão, não integrando a base de cálculo de contribuição previdenciária.**Art. 4º.** Não será devido o auxílio-saúde aos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos que estejam em licença ou afastamento sem remuneração.**Art. 5º.** O benefício do auxílio-saúde previsto nesta Lei será concedido a requerimento do interessado.**Art. 6º.** Não será devido o benefício, relativamente aos pagamentos efetuados em períodos anteriores ao mês da protocolização do respectivo requerimento.**Art. 7º.** O ressarcimento será mensal por ocasião do pagamento do subsídio ou salário.

Parágrafo Único - O auxílio-saúde será custeado com recursos da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO será empenhada conforme classificação abaixo:

Unidade Orçamentária – Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste

Dotação 01.001.01031.0004.2.016 - Manutenção das atividades legislativas

Elemento de Despesa 3.3.90.08.00.00 – Outros benefícios assistenciais do servidor e militar

DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

**Art. 8º.** O auxílio-alimentação dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia no valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), na forma de tickete alimentação.**Art. 9º.** O tickete alimentação previsto no artigo oitavo será concedido por meio de cartão eletrônico ou magnético, conforme o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei Federal nº. 6.321/1976, de 14 de abril de 1976 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.854/2021.

Parágrafo único. Para a legitimação de documento, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar empresa especializada do ramo, com a finalidade de administrar, gerenciar e fornecer os cartões eletrônicos ou magnéticos.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da taxa de administração dos respectivos cartões eletrônicos ou magnéticos serão custeadas com recurso do orçamento municipal.

§ 1º. O valor líquido para cada tickete alimentação não será inferior ao R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

§ 2º. A administração dos cartões tickete alimentação será promovida pela Câmara Municipal, através de empresa contratada, conforme previsto no Art. 9º.

**Art. 11.** O auxílio alimentação terá caráter indenizatório e não será:

a) Incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

b) Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

c) Pago em pecúnia;

§ 1º. O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio alimentação, mediante opção.

§ 2º. O auxílio-alimentação será custeado com recursos da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e será empenhada conforme classificação abaixo:

Unidade Orçamentária – Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste

Dotação 01.001.01031.0004.2.016 - Manutenção das atividades legislativas

Elemento de Despesa 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

**Art. 12.** Em decorrência da recepção prevista no art. 1º, ficam validados todos os atos praticados com base nas referidas Resoluções desde a sua vigência original.**Art. 13.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)  
**Jhonatan Souza Andrade**  
PresidentePrefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por JHONATAN SOUZA ANDRADE (CPF 888.888.888-88) em 17/04/2026 - 11:49, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no site: [https://sigapp.novabrasilandia.ro.gov.br/validar\\_documento\\_documento/157678](https://sigapp.novabrasilandia.ro.gov.br/validar_documento_documento/157678). Folha 4 de 4

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE Estado de RONDÔNIA Exercício: 2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 7º Termo aditivo de prazo e 3º de vigência contratual do contrato nº 08/2024, decorrente da Tomada de Preços nº 10/2023, que tem por objeto a Pavimentação Asfáltica em TSD de Ruas e Avenidas no Município de Nova Brasilândia D'Oeste...

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE POÇO TUBULAR

JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, AV. Transcontinental, nº 849, Bairro Centro, Ji-paraná-RO, CEP: 76900-09, com CNPJ nº 63.770.820/0001-82, torna publico que requeru a SEDAM - Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia...

POÇO TUBULAR PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NA ATIVIDADE COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS

Ji-Paraná- RO, 17 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 FARMACIA CIDADE ALTA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 PROCESSO Nº 940/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA...

1- OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE SERINGUEIRAS/RO...

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: 2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria...

Form box containing supplier information: FORNECEDOR: FARMACIA CIDADE ALTA LTDA, CNPJ: 43.980.053/0001-29, ENDEREÇO: AV 25 DE AGOSTO, 7007 - CIDADE: Rolim de Moura - Rondônia...

Table with 6 columns: ordem, descrição, unidade, quantidade, valor unitário, valor total. Lists items like ACETATO DE HIDROCORTISONA, CREME DERMATOLÓGICO, CINARIZINA, etc.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 21/2026

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMAGRL, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 24/2026, TORNA PÚBLICO aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, autorizada através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915/2026...

Data para cadastro de propostas: a partir da publicação. Data para abertura e início da sessão de disputa a partir das 08:30h do dia 30/04/2026, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br.

Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO...

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de abril de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO Agente de Contratação Portaria nº 024/2026

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 - 000 Telefone: (69) 3621-2580 - E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE PODER EXECUTIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 901/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

DO OBJETO O objeto deste contrato é a aquisição de equipamento permanente, sendo ar-condicionado com instalação para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda...

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID., QUANT., VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Item 1: AR-CONDICIONADO SPLIT inverter, HI-WALL, 30.000 BTUS.

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico nº 24/2025, devidamente autorizada nos autos do Processo nº 567/2025 (processo principal), totalmente ligado, parte integrante e inseparável do Processo nº 901/2026 (processo vinculado).

DO VALOR O valor total da contratação é de R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 446/2026 e Pregão Eletrônico nº 24/2025, devidamente autorizados nos autos do Processo nº 567/2025 (processo principal) e Processo nº 901/2026 (processo vinculado).

DO PAGAMENTO O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao contrato nº 41/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Table with 3 columns: Órgão, 02., Poder Executivo. Sub-table with 4 columns: Unid. Orçamentária, 02.002, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Prog. Trabalho, 04.122.0006.2.022, Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda.

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 41/2026/PMNBO/RO, anexo ao Processo Administrativo nº 901/2026.

DO FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente) ABIMAEEL ALONSO ARANDA Secretário Municipal de Administração e Fazenda Portaria nº 002/GP/2025



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste File document: 61-assinado\_eletronicamente\_por\_ABIMAEEL\_ALONSO\_ARANDA\_CPF\_888.888.888\_091 em 17/04/2026 - 11:22. e pode ser validado pelo QR Code ou link em: https://sigapp.novabrasilandia.ro.br/documentos/documento/Assinado/18678\_F07\_2\_2

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE PODER EXECUTIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 901/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO CONTRATADA: BELMICRO TECNOLOGIA SA

DO OBJETO O objeto deste contrato é a aquisição de equipamento permanente, sendo ar-condicionado, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID., QUANT., VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Item 1: Aparelho de condicionador de ar, modelo Split de 1200BTUS, ciclo frio, gás refrigerante R410 ou R 32, tipo de tecnologia inverte, voltagem (v) 220, frequência (FZ) 60, classificação INMETRO A, evaporadora cor branca...

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico nº 24/2025, devidamente autorizada nos autos do Processo nº 567/2025 (processo principal), totalmente ligado, parte integrante e inseparável do Processo nº 901/2026 (processo vinculado).

DO VALOR O valor total da contratação é de R\$ 1.999,96 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 447/2026 e Pregão Eletrônico nº 24/2025, devidamente autorizados nos autos do Processo nº 567/2025 (processo principal) e Processo nº 901/2026 (processo vinculado).

DO PAGAMENTO O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao contrato nº 42/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Table with 3 columns: Órgão, 02., Poder Executivo. Sub-table with 4 columns: Unid. Orçamentária, 02.002, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Prog. Trabalho, 04.122.0006.2.022, Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda.

Nota de Empenho nº 447/2026.

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 42/2026/PMNBO/RO, anexo ao Processo Administrativo nº 901/2026.

DO FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente) ABIMAEEL ALONSO ARANDA Secretário Municipal de Administração e Fazenda Portaria nº 002/GP/2025



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste File document: 61-assinado\_eletronicamente\_por\_ABIMAEEL\_ALONSO\_ARANDA\_CPF\_888.888.888\_091 em 17/04/2026 - 11:21. e pode ser validado pelo QR Code ou link em: https://sigapp.novabrasilandia.ro.br/documentos/documento/Assinado/18678\_F07\_2\_2

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/SEMAD/SEMUSA/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Ji-Paraná RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em virtude da grande quantidade de inscrições a serem analisadas, torna pública a retificação do EDITAL Nº 001/SEMAD/SEMUSA/2026, publicado no dia 07/04/2026 disponível em: <https://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/novo/ws/publicacao/viewdoc/88143>, passando a constar a seguinte alteração:


1. Ficam retificadas as planilhas que constam no **Anexo I - CRONOGRAMA GERAL**, para alterar as datas das etapas do processo seletivo, conforme se segue:


ATIVIDADES	PERÍODO
Data prevista para a publicação do Edital no site oficial do Município e Diário Oficial	07/04/2026
Data prevista para publicação em jornal de grande circulação	07/04/2026
Período de Inscrições	07/04/2026 a 14/04/2026 até 23:59hs
Publicação do Deferimento das Inscrições	22/04/2026
Recurso contra indeferimento das inscrições	22/04/2026 e 23/04/2026
Resultado dos Recursos e Homologação Geral das Inscrições	28/04/2026 a partir das 14h
Resultado Parcial da Análise de Currículos	05/05/2026
Interposição de Recursos da Análise dos Currículos	05/05/2026 a 06/05/2026
Resultado dos Recursos da Análise dos Currículos Publicação do Resultado Final após a análise dos Recursos	12/05/2026
Publicação da Homologação do Resultado Final e Convocação dos candidatos classificados no D.O.M.	13/05/2026


1.2. As demais disposições permanecem válidas e inalteradas.


Ji-Paraná, 15 de abril de 2026.


Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)


 Documento assinado eletronicamente por **ANA JULIA MARTINS DE FREITAS, GERENTE GERAL DE REC HUMANOS**, em 15/04/2026 às 14:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).


 Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE PAULA BINI, PROCURADOR MUNICIPAL - PGM**, em 15/04/2026 às 14:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 Documento assinado eletronicamente por **JEAN DA SILVA BARROS, AUX DE DEPART PESSOAL - ADM**, em 16/04/2026 às 08:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MARTINS PAPA, ENFERMEIRO - 40H - SAU**, em 16/04/2026 às 08:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 16/04/2026 às 08:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 Documento assinado eletronicamente por **ELAINE BARBARA DE LIMA SOUSA, AGENTE ADMINISTRATIVO - ADM**, em 16/04/2026 às 11:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 16/04/2026 às 12:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2609418** e o código verificador **65BECFA3**.

Referência: [Processo nº 6-7283/2026](#).

Docto ID: 2609418 v3

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 07/PJM/2026  
Processo Administrativo: Nº 174/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO  
Contratado: DUBLIN NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto contratação de serviços de arbitragem esportivos para realização de eventos que serão promovidas no 2026 pelo departamento de esporte condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: Fica estipulado o valor por item, conforme forem executando os serviços.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 17 de abril de 2026.

Assinam:  
DUBLIN NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA  
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK  
OSMY TOLEDO DE SOUZA

ESTADO DE RONDÔNIA  
FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

C.N.P.J.: 13.551.625/0001-93

Município: TEIXEIRÓPOLIS

## DECRETO Nº 78/2026, de 17 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 425.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA		
05.001 - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		
05.001.8.122.3.2050-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		R\$59.000,00
2.502.0025.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS -		59.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA		
05.003 - FUNDO MUN. DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
05.003.8.243.14.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$119.000,00
2.502.0025.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS -		119.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA		
05.01 - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		
05.001.8.122.3.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$35.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE		35.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA		
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05.002.8.122.4.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$212.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		212.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$59.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE		59.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$119.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE		119.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$35.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE		35.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$212.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE		212.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Abril de 2026.

DEBORA CASSIMIRO CARVALHO

\*\*\* 302\*\*

GESTORA FMAS

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

\*\*\* 791\*\*

CONTADOR